



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 18/2020 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.002106/2020-45

Santo André-SP, 30 de Março de 2020

(Assinado digitalmente em 30/03/2020 20:25)

**LEONARDO JOSE STEIL
PRO-REITOR(A) (Titular)
1604147**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **18**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/03/2020** e o código de verificação:
a77477819d



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação EV010-2020 – 3ª Semana de Arte, Cultura e Tecnologia da UFABC, aprovada no âmbito da Portaria ProEC nº 014/2019 - Processo nº 23006.002101/2020-12.

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)** torna público o processo seletivo de bolsistas para atuarem na ação EV010-2020 – 3ª Semana de Arte, Cultura e Tecnologia da UFABC, aprovada no âmbito da [Portaria ProEC nº 014/2019](#) - Processo nº 23006.002101/2020-12.

1. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital é regido pela [Portaria ProEC nº 013/2019](#) disponível na página da ProEC.

1.2. O cumprimento das disposições previstas neste Edital deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis na página da ProEC:

1.2.1. Para coordenação: [Orientações para Processo Seletivo de Discente para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

1.2.2. Para discentes: [Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem na ação EV010-2020 – 3ª Semana de Arte, Cultura e Tecnologia da UFABC, aprovada no âmbito da Portaria ProEC nº 014/2019.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

3.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.

3.3. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação ou por ela determinada.

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

Código	Título da Ação	Coordenação	Início da vigência da bolsa	Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
EV010-2020	3ª Semana de Arte, Cultura e Tecnologia da UFABC	GABRIELA RUFINO MARUNO	01/06/2020	18/12/2020	01	Questionário e Entrevista Virtual

4. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

4.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

4.2. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

4.3. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Serão indeferidas as inscrições:

4.4.1. efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 4.1;

4.4.2. efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;

4.4.3. que não se enquadrem em uma das ações de extensão e cultura definidas na Tabela I.

5. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital.

5.2. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, a comunicação eletrônica advinda da coordenação e divulgação dos resultados.

5.3. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que obedecerem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na Portaria ProEC nº 013/2019.

5.4. Comunicações referentes à seleção poderão ser efetuadas por meio de mensagens eletrônicas. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* pessoal não possui filtro “*anti-spam*” para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

5.5. Fica a critério do(a) discente optar em qual processo seletivo participará, diante do conflito de horários.

5.6. A coordenação da ação deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas - ProEC – UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.

5.7. Caso seja identificado pela ProEC a seleção do(a) mesmo(a) discente em duas ações, este(a) será notificado(a), via e-mail, devendo optar por apenas uma das ações.

5.8. Caso o(a) discente não se manifeste dentro do prazo estipulado no item 5.7, será alocado(a) automaticamente na primeira ação de extensão na qual se inscreveu.

5.9. A coordenação da ação em conjunto com a ProEC poderá realizar uma chamada pública para uma nova seleção, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:

- a) Não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente;
- b) Não houve discente selecionado(a);
- c) Não há discentes disponíveis na lista de espera;
- d) Não há lista de espera, ou
- e) Aporte de novas bolsas conforme previsto no Art. 22 da Portaria ProEC nº 013/2019.

6. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

6.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.

6.2. As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 01/03/2020 até a data limite de 18/12/2020, sendo que o(a) bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no Plano.

6.3. A indicação da carga horária do(a) bolsista no plano de trabalho deverá considerar:

- 40 horas mensais X nº de meses

Ex: Bolsista atuará no projeto de 01/03/2020 a 18/12/2020
40 (horas mensais) X 10 (meses) = 400 horas totais

6.4. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

6.5. O não cumprimento dos itens 6.1 e 6.4 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.

6.6. Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo, podendo ser vedado o pagamento dos valores retroativos.

6.7. Os(As) discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) como discente voluntário(a).

6.8. Os(As) discentes que não participaram de processo seletivo, mas participarão da ação como voluntários(as) deverão ser cadastrados(as) na equipe de execução da ação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

7.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

8.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

8.2. A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

9.2. A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

10. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Período de Inscrição (manifestação de interesse)	31 de março a 12 de abril de 2020
Publicação da homologação das inscrições	14 de abril de 2020
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos aos(as) coordenadores(as) de ação	14 de abril de 2020
Seleção dos(as) candidatos(as)	15 a 21 de abril de 2020
Encaminhamento à ProEC pelos(as) coordenadores(as) de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	22 de abril de 2020
Notificação de discentes selecionados em mais de uma ação	23 e 24 de abril de 2020
Publicação do resultado (*)	28 de abril de 2020
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	28 a 30 de abril de 2020
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	28 a 30 de abril de 2020

(*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

10.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2020 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 5.9 deste Edital.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura.

11.2. Este Edital entra em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço da UFABC.